



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **PORTARIA Nº 192, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre designação e autorização de movimentação bancária pelos responsáveis do Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências”.

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com incisos XIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município; e

### **RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR E AUTORIZAR**, a partir de 1º de abril de 2025, a senhora **ESTELA MARIS PEREIRA**, portadora do RG. 14.116.575-3, inscrita no CPF. 117.862.518-41, servidora público municipal da Prefeitura Municipal, na condição de **Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho**, conforme Portaria nº 216, de 03 de maio de 2024, e o senhor **FELIPE ZONDERICO MASCENA**, portador do RG. nº 45.101.403-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 469.585.488-09, servidor público municipal, na condição de **Tesoureiro do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho**, conforme Portaria nº 183, de 28 de março de 2025, para sempre em conjunto, **movimentarem as contas bancárias do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, vinculadas ao **CNPJ/MF nº 04.046.640/0001-93**, junto as Instituições Bancárias e Financeiras, com poderes para:

- Emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
- Abrir e encerrar contas de depósito;
- Utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Retirar cheques devolvidos, requisitar talonário de cheques;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar saques em conta corrente e poupança;
- Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

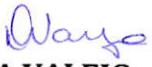
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

- Emitir comprovantes;
- Solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 217, de 06/05/2024.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 04 de abril de 2025.

  
**DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

  
José Roberto Scali  
Secretário de Administração, Finanças e Tributos